

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E CONSULTORIA NO ÂMBITO DO PROJETO 'PORTUGAL EMPREENDE 4.0'**

Entre as Entidades Adjudicantes

ADJUDICANTE: PORTUS PARK - Rede de Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras / APCTP - Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto, doravante apenas **PORTUS PARK** ou **Primeira Outorgante**, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 502 772 271, com sede na Rua Alfredo Allen, 455 a 461, 4200-135 Porto, Concelho do Porto, aqui representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], e por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido [REDACTED] e com o número de identificação fiscal [REDACTED], que outorgam com poderes para o ato, intervindo, respetivamente, na qualidade de Presidente e Vogal da Direção.

ADJUDICANTE: ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade, doravante apenas **ISQ** ou **Segunda Outorgante**, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 500 140 022, com sede no Taguspark, Avenida Rua Prof. Cavaco Silva, 33, 2740-120 Porto Salvo, Concelho de Oeiras, aqui representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido [REDACTED], e com o número de identificação fiscal [REDACTED], que outorgam com poderes para o ato, intervindo na qualidade de Procurador.

e a Entidade Adjudicatária

ADJUDICATÁRIA: FINDESCO CONSULTORES, LDA., doravante apenas **FINDESCO** ou **Terceira Outorgante**, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 513 940 111, e sede na Praça Madre de Deus 48 SE, 4410-307 Vila Nova de Gaia, Concelho de Vila Nova de Gaia, aqui representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], que outorga na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes de representação para o ato, conforme Certidão Permanente On-line com o código de acesso: 6526-5053-0833, válida até 16 de Março de 2024.

As Entidades Adjudicantes e a Entidade Adjudicatária acordam entre si o seguinte Contrato, a cujo cumprimento integral se obrigam, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Objeto

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de serviços de assistência técnica e consultoria no âmbito do Projeto 'Portugal Empreende 4.0', promovido pelo agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pela PORTUS PARK e pelo ISQ.
2. O Projeto 'Portugal Empreende 4.0' é cofinanciado pelo Fundo Social Europeu (FSE), através do COMPETE 2020 - Programa Operacional Competitividade e Internacionalização 2014-2020, no quadro do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, no âmbito do Sistema de Apoio às Ações Coletivas - Promoção do Espírito Empresarial, nos termos do Concurso para Apresentação de Candidaturas AVISO N.º 01/SIAC/2020 (POCI-B5-2020-01), correspondendo ao projeto n.º 072 656, registado com o código universal POCI-03-33B5-FSE-072656.

Cláusula 2ª - Ato de adjudicação e aprovação da minuta

O presente contrato é celebrado na sequência de procedimento de consulta prévia, iniciado com a decisão de contratar e decisão de autorização de despesa, decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes, nas seguintes datas:

PORTUS PARK: decisão de contratar e decisão de autorização de despesa na reunião de Direção de 02 de Julho de 2021, e decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato na reunião de Direção de 26 de Julho de 2021;

ISQ: decisão de contratar e decisão de autorização de despesa datada de 02 de Julho de 2021, e decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato, datada de 26 de Julho de 2021, aprovadas por Procurador com poderes para o ato.

Cláusula 3ª - Acompanhamento da execução do contrato

1. Nos termos e para efeitos do Artigo 290.º-A do CCP, a coordenação e o acompanhamento da execução do presente contrato, na qualidade de Gestoras do Contrato, nas entidades adjudicantes, compete a:

PORTUS PARK: [REDACTED] na PORTUS PARK;

ISQ: [REDACTED] ISQ.

2. Nos termos e para efeitos da Cláusula 31.ª do Caderno de Encargos o(a) responsável técnico(a) pelo acompanhamento e execução do contrato na entidade adjudicatária é Títo Miguel Perelra, Diretor-Geral e Consultor Sénior na Findesco Consultores, sendo substituído(a), nas suas faltas e impedimentos, por Carlota Barbosa, Consultora na Findesco Consultores.

Cláusula 4ª - Regime de prestação de serviços

1. Os serviços a prestar pelo Adjudicatário referem-se à realização das atividades convenientes à prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, e nos termos das Cláusulas Técnicas previstas no Caderno de Encargos.
2. Os serviços do Adjudicatário serão executados com a dedicação, a diligência e o cuidado requerido pelo Projeto 'Portugal Empreende 4.0'.

Cláusula 5ª - Local da prestação dos serviços e do fornecimento

Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pelo adjudicatário nas suas instalações, e nas instalações da PORTUS PARK, na Rua Alfredo Allen 455/461, 4200-135 Porto, Concelho do Porto, e nas instalações do ISQ, na Rua do Mirante 258, 4415-491 Grijó, Concelho de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 6ª - Prazo de execução

1. O Adjudicatário obriga-se a executar os serviços, objeto do presente contrato, no prazo de até 790 (setecentos e noventa) dias, garantindo a concretização cabal dos serviços até 30 de Junho de 2023.

- 
2. O prazo para a execução e conclusão da prestação de serviços contratado poderá ser prorrogado por indicação expressa das entidades adjudicantes.

Cláusula 7ª - Contrapartida financeira

1. As Entidades Adjudicantes pagarão à Entidade Adjudicatária, a título de honorários, a quantia de € 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta euros), a que acresce o valor do IVA, calculado à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O preço contratual é repartido pelas Entidades Adjudicantes de acordo com a seguinte repartição:

PORTUS PARK: € 20.293,09 (vinte mil e duzentos e noventa e três euros e nove cêntimos);

ISQ: € 12.556,91 (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos).
3. Não existe responsabilidade conjunta ou solidária pelos compromissos assumidos, mas antes responsabilidade repartida de cada entidade adjudicante, de acordo com os valores identificados no número anterior.
4. As quantias mencionadas no número dois serão pagas pelas Entidades Adjudicantes à Adjudicatária, após o vencimento das suas obrigações, em consonância com o faseamento previsto na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 8ª - Titularidade e propriedade dos direitos

Os resultados do trabalho, objeto do presente Contrato, considerar-se-ão, em todo o seu conteúdo, propriedade das Entidades Adjudicantes.

Cláusula 9ª - Vigência

1. O presente contrato tem início com a sua outorga, e vigora até ao cumprimento do seu objeto.
2. O incumprimento de qualquer dos deveres clausulados constituirá justa causa de resolução imediata do contrato.
3. O termo do contrato não afetará as obrigações de confidencialidade previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 10ª - Alterações

1. O presente contrato apenas poderá ser modificado, nomeadamente substituindo-se, eliminando-se ou aditando-se quaisquer cláusulas, por acordo assinado por uma, ou mais, entidades adjudicantes e a entidade adjudicatária.
2. No caso de alterações ou modificações que não incluam todas as entidades adjudicantes, as respetivas alterações e modificações só obrigam as entidades adjudicantes signatárias das novas condições.

Cláusula 11ª - Legislação aplicável

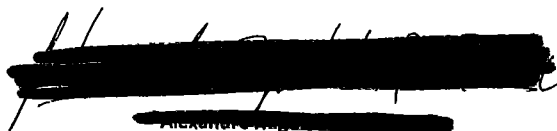
A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato aplica-se, com as devidas adaptações ao estatuto jurídico das Entidades Adjudicantes, o disposto no Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação em vigor), e restante legislação aplicável.

Este contrato foi lavrado no Porto, ao 16º dia do mês de Agosto de 2021, em três exemplares, com o mesmo valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Contraentes, e, depois de lido, vai ser rubricado e assinado por estas que o acham inteiramente conforme às suas vontades.

Porto, 16 de Agosto de 2021

Primeira Outorgante

**PORTUS PARK - Rede de Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras
/ APCTP - Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto**



Presidente da Direção



Vogal da Direção

Segunda Outorgante

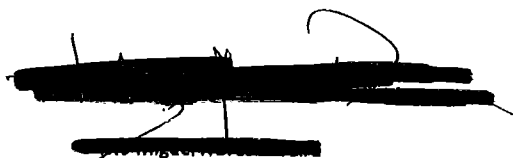
Instituto de Soldadura e Qualidade



Procurador

Tercelra Outorgante

Findesco Consultores, Lda.



Sócio-Gerente